

B)2.
GAP
DAF
DICOMP
SECUMP
TES
SAPAI
SECUNT
AM



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2020

PROPOSTA N.º 26/2020/DAF/DICOMP/SECUMP

Realizada em 08/04/2020

DELIBERAÇÃO N.º 135/2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 9/2020/DAF/DICOMP/SECUMP COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA ALUNOS DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO, PARA O ANO LETIVO 2020/2021

É competência da autarquia instituir em todas as Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância do concelho, com a adaptação e requalificação dos espaços, o fornecimento de refeições escolares, que é cada vez mais procurado, constituindo assim um instrumento de apoio às famílias.

A promoção da equidade do sistema educativo impõe o reforço e o alargamento de políticas de apoio às famílias no âmbito socioeducativo, nomeadamente no domínio da ação social escolar. Sendo responsabilidade do Estado a prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar, sendo esta partilhada entre a Administração Central e os Municípios.

A oferta de uma refeição quente e de qualidade a todas estas crianças, que para algumas se revela ser a sua única refeição diária, tem-se revelando como uma necessidade imperiosa na oferta de qualquer equipamento educativo. Os apoios alimentares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e o fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

Considerando que, alguns equipamentos educativos ou não dispõem de pessoal que permita a execução das refeições escolares ou os equipamentos escolares não dispõem de cozinha, pretende-se o fornecimento de refeições escolares em regime de catering a quente, incluindo a colocação de pessoal necessário, bem como, o fornecimento de refeições escolares com confeção na própria escola, incluindo também a colocação de pessoal e a matéria-prima alimentar e ainda o fornecimento de matéria-prima alimentar e não alimentar.

Considerando que, nos termos do Artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, o órgão competente para autorizar a despesa com esta prestação de serviços é a Câmara Municipal, no entanto a alínea c), do n.º 2, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina a aprovação prévia pela Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais;

(

Neste contexto, propõe-se, nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se delibere:

1 – A abertura do Concurso Público n.º 9/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares para alunos dos jardins-de-infância e para alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, para o ano letivo de 2020/2021, com o preço base de € 930.000,00 + IVA (novecentos e trinta mil euros), nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 20.º e Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2020: 381.476,70 € c/IVA incluído

Ano 2021: 669.423,30 € c/IVA incluído

2 – A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias, nos termos dos Artigos 41.º e 42.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – A aprovação da constituição do júri do procedimento cuja competência no procedimento lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para a qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos Artigos 67.º, 69.º e 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a sua constituição do seguinte modo:

Presidente: Dra. Maria Celeste Paulino
 Dra. Maria Adelaide Fernandes
Vogais: Dr. Nelson José Vieira
 Sra. Susana Margarida Calixto
 Sra. Maria João Henriques

4 – A designação como gestor do presente contrato, a Sra.ª Dr.ª Maria Adelaide Fernandes, para a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º, do CCP.

5 – Autorização para a publicação do anúncio no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica da Saphety – www.saphety.com, nos termos do Artigo 131.º, do CCP.

6 – A disponibilização das peças do concurso, por parte da Câmara Municipal de Setúbal na plataforma da Saphety - www.saphety.com de forma gratuita.

Propõe-se ainda, a delegação na Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Maria das Dores Meira, de todas as competências, nomeadamente:

- Decisão de ordenação, exclusão e adjudicação de propostas;
- Aprovação da minuta do contrato;
- Resposta às reclamações da minuta do contrato;
- Prestação/substituição de garantia bancária; e
- Liberação da garantia bancária.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA